



Município de Itapemirim

LEI N° 2.813/2014

DISPÕE SOBRE VALORES TARIFÁRIOS E TAXAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa os valores das tarifas do Serviço Medido cobrados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de fornecimento de água:

I- categoria de Consumo Residencial

| | |
|---|------------------------------|
| a- faixa de consumo até 15 m ³ | R\$ 1,640 por m ³ |
| b- faixa de consumo de 16 até 20 m ³ | R\$ 1,794 por m ³ |
| c- faixa de consumo de 21 até 30 m ³ | R\$ 1,919 por m ³ |
| d- faixa de consumo de 31 até 40 m ³ | R\$ 2,076 por m ³ |
| e- faixa de consumo acima de 40 m ³ | R\$ 2,289 por m ³ |

II- categoria de Consumo Comercial

| | |
|--|------------------------------|
| a- faixa de consumo até 15 m ³ | R\$ 2,289 por m ³ |
| b- faixa de consumo acima de 15 m ³ | R\$ 2,970 por m ³ |

III- categoria de Consumo Obras

| | |
|--|------------------------------|
| a- faixa de consumo até 15 m ³ | R\$ 2,289 por m ³ |
| b- faixa de consumo acima de 15 m ³ | R\$ 2,970 por m ³ |

IV- categoria de Consumo Pública

| | |
|--|------------------------------|
| a- faixa de consumo até 15 m ³ | R\$ 2,289 por m ³ |
| b- faixa de consumo acima de 15 m ³ | R\$ 2,970 por m ³ |

V- categoria de Consumo Industrial:

| | |
|--|------------------------------|
| a- faixa de consumo até 40 m ³ | R\$ 2,970 por m ³ |
| b- faixa de consumo acima de 40 m ³ | R\$ 4,084 por m ³ |

Art. 2º Fixa os valores das tarifas do Serviço Não Medido cobrados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de fornecimento de água:

I- categoria de Consumo Residencial:

| | |
|--|-----------|
| a- R1: casa de pessoa de baixa renda com até 40m ² de área construída na faixa de consumo de 15 m ³ | R\$ 24,60 |
| b- R2: casa que não se enquadre na alínea anterior com até 80 m ² de área construída na faixa de consumo de 20 m ³ | R\$ 33,58 |
| c- R3: casa de 81 a 120m ² de área construída na faixa de consumo de 30 m ³ | R\$ 52,78 |



Município de Itapemirim

acima de 30m³

II- categoria de Consumo Comercial:

| | |
|---|-----------|
| a - C1: Faixa de consumo até 15 m ³ | R\$ 34,34 |
| b - C2: Faixa de consumo acima de 15 m ³ | R\$ 44,55 |

III- categoria de Consumo Obras:

| | |
|---|-----------|
| a - O1: Faixa de consumo até 15 m ³ | R\$ 34,34 |
| b - O2: Faixa de consumo acima de 15 m ³ | R\$ 44,55 |

IV- categoria de Consumo Pública:

| | |
|---|-----------|
| a - P1: Faixa de consumo até 15 m ³ | R\$ 34,34 |
| b - P2: Faixa de consumo acima de 15 m ³ | R\$ 44,55 |

V- categoria de Consumo Industrial:

| | |
|---|------------|
| a - I1: Faixa de consumo até 40 m ³ | R\$ 118,82 |
| b - I2: Faixa de consumo acima de 40 m ³ | R\$ 163,00 |

§ 1º O faturamento para as unidades consumidoras desprovidas de medição tomará por base os atributos físicos do imóvel, enquadrando-os nas respectivas faixas de consumo estimado.

§ 2º As alíneas C1: Comercial 1, O1: Obras 1, P1: Pública 1, I1: Industrial 1 serão aplicadas quando a água for utilizada nos respectivos estabelecimentos somente para fins higiênicos.

§ 3º As alíneas C2: Comercial 2, O2: Obras 2, P2: Pública 2, I2: Industrial 2 serão aplicadas quando a água for utilizada nos respectivos estabelecimentos para outros fins que não somente higiênicos.

Art. 3º Fixa em cinquenta por cento do valor auferido no fornecimento de água para o serviço de coleta e destinação do esgoto sanitário.

Art. 4º Fixa valores de taxas de serviços diversos cobrados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | VALOR DO SERVIÇO |
|------|--|---|
| I | Taxa de notificação de débito | R\$ 1,39 |
| II | Taxa de religação do fornecimento de água | R\$ 17,80 |
| III | Taxa de emissão de 2ª via | R\$ 2,61 |
| IV | Taxa de endereçamento postal: será cobrada a tarifa dos correios | Será cobrada a tarifa dos correios |
| V | Taxa de análise físico-química | R\$ 46,58 |
| VI | Taxa de exame bacteriológico | R\$ 62,11 |
| VII | Taxa de desligamento a pedido do usuário | R\$ 46,58 |
| VIII | Taxa de fornecimento de água para carro pipa ou similar | R\$ 2,970 por m ³ |
| IX | Taxa por devolução de débito automático | será cobrada a tarifa do respectivo banco |
| X | Ligação de água – ramal predial externo até ½" de diâmetro | R\$ 98,52 |



Município de Itapemirim

| | | |
|------|---|--------------------|
| XII | Aferição de hidrômetro a pedido do cliente | R\$ 46,58 |
| XIII | Troca de posição do padrão da ligação no mesmo imóvel a pedido do usuário | R\$ 46,58 |
| XIV | Limpeza de fossa por sucção com transporte e destinação de resíduos | R\$ 0,03 por litro |

Parágrafo único. Os valores da tabela para os serviços de restabelecimento do fornecimento de água, ligação de água e/ou ligação de esgoto referem-se a execução do SAAE e interligações dos ramais às redes distribuidoras e coletoras. Todos os materiais fornecidos pelo SAAE serão cobrados do usuário/cliente.

Art. 5º Permanecem em vigência as leis anteriores que autorizam e prevêem as correções de valores das tarifas, taxas e dos serviços nos locais onde o SAAE presta seus serviços: Lei 2.389/2010 e seus decretos.

Art. 6º No artigo 2º caput da Lei 2.389/2010 onde consta o termo “correção tarifária” passará a constar “correção de tarifas e taxas” e onde consta o termo “realinhamento tarifário” passará a constar “realinhamento de tarifas e taxas”.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 17 de Outubro de 2014

LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal